



V SEMINÁRIO (DES)FAZENDO SABERES NA FRONTEIRA

DECOLONIZAR O SABER, O PODER, O SER E O VIVER

28, 29 E 30 DE AGOSTO DE 2024
HÍBRIDO
UNIPAMPA/RS-BRASIL



IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO ENSINO MÉDIO A PARTIR DA LEI N° 13.415/2017: CONTEXTO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO AMAZONAS

Júlia Ferreira Castro¹
Marcos Vinicius da Silva Goulart²

Resumo: Este Projeto de Iniciação Científica visa discutir como se configura a proposta de implementação do novo ensino médio a partir de ações adotadas pela Secretaria de Educação e Desporto (SEDUC/AM) no contexto da lei 13.415/2017, nas instituições de ensino da rede estadual do Amazonas. Desta maneira, o foco desta pesquisa se elucidará a partir da análise das ações que a SEDUC/AM tem subsidiado para preparar seus alunos para o processo de transição para um novo currículo, considerando os itinerários escolhidos pelos estudantes. Para responder o problema, na metodologia deste estudo, utilizaremos a pesquisa bibliográfica e documental. Como resultado, compreende-se que a reforma do ensino médio no contexto do estado do Amazonas é danosa às suas juventudes.

Palavras-chave: Reforma do Ensino Médio; Novo Ensino Médio; Lei n 13.415/2017.

INTRODUÇÃO

A discussão sobre a reforma do currículo do ensino médio iniciou-se a partir do ano de 2016 com a Medida Provisória Nº 746/2016 que instituía a Política de Fomento à implementação de escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, na qual mais tarde, foi convertida na atual Lei Nº 13.415/2017, propondo novas redações em alguns artigos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que versaram sobre o novo formato do currículo, incluindo os itinerários formativos e seu quantitativo de horas. Estas alterações não se aplicavam aos contextos locais de cada distrito federativo, e por este motivo, fez-se necessário regulamentações e implementações de forma gradativa pelos estados a partir do planejamento de um cronograma previsto na mesma lei, determinando que a partir do ano de 2022 o novo formato de ensino passaria a suceder primeiramente a alunos do 1º ano do Ensino Médio. Em 2023 se estenderá aos estudantes do 1º e 2º ano, e no ano seguinte, em 2024, completará sua adequação aos três anos do Ensino Médio.

¹ Graduanda do curso de Pedagogia, pela Universidade Federal do Amazonas (UFAM), Manaus, Amazonas.
Email: juliafcstrro@gmail.com

² Professor pela Universidade Federal do Amazonas (UFAM), Manaus, Amazonas. Email:
Marcos.goulart@ufam.edu.br



V SEMINÁRIO (DES)FAZENDO SABERES NA FRONTEIRA

DECOLONIZAR O SABER, O PODER, O SER E O VIVER

28, 29 E 30 DE AGOSTO DE 2024
HÍBRIDO
UNIPAMPA/RS-BRASIL



As decisões sobre a institucionalização de uma reforma do ensino médio foram tratadas com extrema urgência, visto que, de acordo com dirigentes do MEC, o Brasil necessitava investir no ensino médio a fim de alavancar o crescimento econômico, pois apostando na educação, especificamente a profissional, haveria uma elevação do país em relação a competitividade no mercado internacional (MOTTA; FRIGOTTO, 2017). Aliado ao crescimento econômico, outro motivo para a urgência da reforma seria de que desde 2009 o ensino médio não vinha alcançando bons resultados e nem mesmo as metas estabelecidas pelo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), chegando a permanecer com 3,7 enquanto a meta era 5,2 para o ano de 2015 (COSTA; COUTINHO, 2018). Pensando nisto, o governo federal, em conjunto com MEC, elaborou uma proposta de ensino que pretendia reformular o currículo do ensino médio com a promessa de deixá-lo mais atrativo aos estudantes, além de preparar seus alunos para o mercado de trabalho.

Os esporádicos debates acerca da lei no 13.415/2017 no Senado e na Câmara dos Deputados versaram sobre o novo formato do currículo incluindo os itinerários formativos e seu quantitativo de horas que inicialmente possuía uma carga horária de 800 horas, na qual, pela proposta de alteração do Art. 24 da LDB, foi modificada para 1000 horas anuais, podendo ser ampliada para 1.400 horas até o fim da transição dos alunos em 2024.

De acordo com o Portal do MEC (Sem data precisa), os itinerários formativos “são o conjunto de disciplinas, projetos, oficinas, núcleos de estudo, entre outras situações de trabalho, que os estudantes poderão escolher no ensino médio”.

De acordo com o Guia de Implementação do Novo Ensino Médio (2018), elaborado pelo MEC e pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação (Conselho) Os itinerários formativos são o conjunto de unidades curriculares ofertadas pelas escolas e redes de ensino que possibilitam ao estudante aprofundar seus conhecimentos e se preparar para o prosseguimento de estudos ou para o mundo do trabalho. (p. 12, 2018). Devido este movimento de implantação desta política recente estar ocorrendo de maneira planejada, porém repentina, e tendo em vista os poucos cenários de discussão com a população sobre o novo formato do ensino médio que afeta diretamente seus alunos, torna-se essencial mapear e analisar possíveis projetos que a Secretaria de Educação e Desporto poderia proporcionar aos seus estudantes, a



V SEMINÁRIO (DES)FAZENDO SABERES NA FRONTEIRA

DECOLONIZAR O SABER, O PODER, O SER E O VIVER

28, 29 E 30 DE AGOSTO DE 2024
HÍBRIDO
UNIPAMPA/RS-BRASIL



fim de amenizar os impactos que uma reforma poderia causar em meio ao processo de implementação.

Este projeto de iniciação científica possui como tema “o processo de implementação do Novo Ensino Médio a partir da Lei no 13.415/2017: ações e perspectivas no contexto da rede Estadual de Ensino do Amazonas”, e busca investigar como se configura a proposta de implementação do novo ensino médio a partir de ações adotadas pela SEDUC/AM para viabilizar o processo de adaptação ao novo currículo. Desta maneira, o foco desta pesquisa se elucidará a partir da análise das ações que a SEDUC/AM tem subsidiado para preparar seus alunos para o processo de transição para um novo currículo, levando em consideração os itinerários escolhidos pelos estudantes como previsto na lei 13.415/2017.

Para responder o problema, na metodologia deste estudo, utilizaremos a pesquisa bibliográfica e documental. Por se tratar de uma temática recente, mas com suas primeiras discussões iniciadas no ano de 2016, observa-se poucas pesquisas sobre o momento de implementação da reforma do ensino médio no Estado do Amazonas, tendo em vista a quantidade de publicações científicas sobre a temática no contexto amazônico. Por isso, este projeto visa analisar minuciosamente documentos normativos e informativos relacionados ao processo de implantação no âmbito das escolas públicas da rede estadual de ensino do Amazonas, a partir do ano de 2022, com o intuito de compreender a realidade do processo de transição dos jovens manauaras para uma nova estruturação de currículos.

Para a coleta dos trabalhos que irão compor a fundamentação teórica desta pesquisa, partiremos da utilização dos descritores pré-selecionados: Reforma do Ensino Médio, Novo Ensino Médio, Lei 13.415/2017, itinerários formativos e implementação. Analisando panoramicamente o processo de levantamento bibliográfico e documental desta temática, o projeto evidenciado visará auxiliar nos estudos de futuros pesquisadores

RESULTADOS

O golpe³ contra Dilma Rousseff no ano de 2016 implicou grandes mudanças no cenário brasileiro, especialmente no educacional. O Novo Ensino Médio surgiu no contexto de

³ Embora o impeachment de Dilma Rousseff seja um tema controverso, seguimos a concepção de que ele foi um golpe, conforme Barnabé Medeiros (2018) foi um golpe judicial-parlamentar-midiático, onde os beneficiadores



V SEMINÁRIO (DES)FAZENDO SABERES NA FRONTEIRA

DECOLONIZAR O SABER, O PODER, O SER E O VIVER

28, 29 E 30 DE AGOSTO DE 2024
HÍBRIDO
UNIPAMPA/RS-BRASIL



inflexão do panorama político, situando-se no governo provisório de Michel Temer a partir da Medida Provisória nº 746 de 2016, transformando-se, no ano seguinte, na Lei 13.415/2017 (Brasil, 2017). Perpetuando mudanças tanto na apresentação da política de fomento à implementação de escolas de ensino médio em tempo integral, quanto na Lei de Diretrizes e Bases (LDB) nº 9.394/1996 que direcionou o currículo para interesses neoliberais do empresariado, engendrando ainda mais a desigualdade dentro da educação pública.

Com decorrentes percalços direcionados à educação, especialmente no período de 2020 e 2021 devido a pandemia da Covid-19, o estado do Amazonas enfrentou dificuldades em todos os setores, recaindo no educacional. De acordo com uma pesquisa realizada pelo Fundo das Nações Unidas Para a Infância (Unicef, 2020), adolescentes de 15 a 17 anos na região Norte representavam a maior taxa de exclusão escolar entre as regiões brasileiras, com percentuais de 24,6% e 40% nas regiões urbanas e rurais respectivamente. Mesmo com o direito à educação negado e dificuldades acentuadas, o novo ensino médio começa a ser implementado nas redes estaduais de ensino do Amazonas em 2022.

Observa-se que a reforma do ensino médio se instaurou através de políticas antidemocráticas e no contexto pós pandêmico. Ou seja, para Costa e Nogueira (2023), além de uma política caracterizada pelo autoritarismo imposto pela MP 746/2016, que desconsiderou a construção de uma política pensada por educadores, ainda foi implementada num cenário educacional precário, uma vez que o estado do Amazonas foi epicentro da Covid - 19.

A Lei nº 13.415/2017 propõe alterações na arquitetura do currículo para o ensino médio mediante algumas resoluções estabelecidas, a saber: Res. 83 CEE/21, Res. 84 CEE/21, Res. 85 CEE/21 e Res. 126 CEE/21, chamando atenção para a Res. nº 83 e Res. nº 84. A Resolução N.º 083, de 19 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Amazonas, estabelece um cronograma referente às mudanças de alguns documentos a serem reavaliados em decorrência da nova configuração do ensino médio. Além disso, institui prazo até o ano de 2024 para a reforma se efetivar totalmente no estado do Amazonas. (Conselho Estadual de Educação do

foram a classe dominante e por meio de “reformas” buscou suprir suas próprias necessidades se consolidando em um governo voltado para a elite.



V SEMINÁRIO (DES)FAZENDO SABERES NA FRONTEIRA

DECOLONIZAR O SABER, O PODER, O SER E O VIVER

28, 29 E 30 DE AGOSTO DE 2024
HÍBRIDO
UNIPAMPA/RS-BRASIL



Amazonas, 2021). Outra Resolução que impacta o ensino médio é a Resolução Nº. 084, de 19 de julho de 2021 que compõe normas a serem estabelecidas, preconizando um currículo flexível. Destaca ainda o protagonismo dos estudantes e apresenta os itinerários formativos dando ênfase a alternativas diversas de escolha durante essa etapa da educação básica. (Conselho Estadual de Educação do Amazonas, 2021).

De acordo com as autoras Costa e Nogueira (2023) discussões que cercaram o processo de aprovação das Resoluções no Amazonas se inferiram por meio de uma trajetória antidemocrática, tendo em vista que não houve discussão com os professores da Rede do Estado. Ou seja, é uma política que, no seu contexto geral, foi desenhada mediante a exclusão de professores, e que no seu processo constitutivo no Estado do Amazonas continuou ampliando sem a ponderação do colegiado escolar, considerando assim “[...] as similaridades entre o executivo federal e o executivo do estado do Amazonas estão na supressão do debate público em relação ao Novo Ensino Médio, o que demonstra um caráter antidemocrático...” (Costa; Nogueira, 2023, p. 5).

Com os documentos curriculares reavaliados e atendendo as exigências da reforma, mediante normas estabelecidas no cronograma da Resolução Nº. 083/2021, unidades escolares adequaram seus planos pedagógicos a partir do Referencial Curricular Amazonense do Ensino Médio - AM. O novo ensino médio é constituído por mudanças significativas, entre elas é estabelecido um currículo dividido na Formação Geral Básica (FGB) e Itinerários Formativos (IF's), sendo essa divisão o principal elemento para legitimar a liberdade e flexibilização curricular para os estudantes por meio da possibilidade de escolha dos itinerários “[...] atendendo as necessidades e expectativas dos jovens, fortalecendo o protagonismo juvenil...” (Conselho Estadual de Educação do Amazonas, 2021).

Partindo do processo basilar da implementação do novo ensino médio nas redes de ensino do Amazonas, infere-se constantemente discursos de escolha, flexibilidade e protagonismo. Estes que são pautados nos Itinerários Formativos “[...] cujo objetivo é consolidar a formação integral, promover a incorporação de valores universais e desenvolver habilidades para ampliar a visão de mundo (Amazonas, 2021, p.83). Estruturando-se mediante o protagonismo na organização de atividades educativas, os chamados arranjos curriculares,



V SEMINÁRIO (DES)FAZENDO SABERES NA FRONTEIRA

DECOLONIZAR O SABER, O PODER, O SER E O VIVER

28, 29 E 30 DE AGOSTO DE 2024
HÍBRIDO
UNIPAMPA/RS-BRASIL



que devem ser organizados levando em consideração os eixos estruturantes: investigação científica, processos criativos, mediação e intervenção sociocultural e empreendedorismo. (Amazonas, 2021).

A Lei 13.415/2017, no que tange a oferta dos Itinerários Formativos (IF's), institui que as secretarias dos estados estabeleçam quais itinerários serão exercidos, levando em consideração a realidade de cada região. Krawczyk e Ferretti (2017) afirmam que as atribuições dadas à reforma emergem de uma intencionalidade que se configura na redução de disciplinas obrigatórias, como se os problemas educacionais partissem de uma organização curricular. Trata-se de uma fantasiosa ideia de protagonismo, sujeitando aos alunos da rede do estado a impossibilidade de ter acesso ao conhecimento científico, tendo em vista que “[...] O protagonismo dos estudantes da rede estadual do Amazonas está limitado à disponibilidade da oferta de Itinerários Formativos”. (Costa; Nogueira, 2023, p. 10). Ou seja, no tocante à necessidade de cada escola, muitas não poderão oferecer uma diversidade de itinerários.

Nesse sentido, o cenário se construindo por meio da reforma traz evidentemente aspectos negativos, o que pode ser apresentado na redução da carga horária das disciplinas essenciais. O antigo modelo vigente era disposto de 2400 horas para Formação Geral Básica (FGB), a Reforma trouxe como proposta o aumento da carga horária (C.H) para 3000 horas, entretanto, evidencia-se disciplinas de cunho essencial reduzindo para 1800 horas, enquanto para os itinerários formativos é predisposto 1200 horas, totalizando 3000 horas. De acordo com o Movimento Nacional em Defesa do Ensino Médio - Carta ao GT Transição:

A redução e/ou desaparecimento dos conteúdos de formação geral básica subtrai do/a aluno/a de escola pública estadual (que compõe cerca de 83% das matrículas) a possibilidade de uma formação mais abrangente, dificultando, inclusive, o acesso a subsídios para a escolha e preparo para a continuidade dos estudos em nível superior. (...) Foi verificado, também, que a diluição dos conhecimentos de ciências humanas acaba resultando em temáticas de autoajuda ou de cunho religioso. Em grupos focais realizados em alguns dos estados os/as estudantes relatam dificuldade de responder às avaliações externas, como o ENEM, por não terem a formação adequada, fazendo com que busquem aulas particulares para suprir a lacunas formativas decorrentes da redução e/ou desaparecimento de conteúdos da FGB. (MNDEM, Carta ao GT Transição)

Na Reforma do Ensino Médio é relegado aos estudantes de escolas públicas as disciplinas necessárias para prestar o vestibular, “[...] a proposta atual extrai, em quantidade e



V SEMINÁRIO (DES)FAZENDO SABERES NA FRONTEIRA

DECOLONIZAR O SABER, O PODER, O SER E O VIVER

28, 29 E 30 DE AGOSTO DE 2024
HÍBRIDO
UNIPAMPA/RS-BRASIL



em qualidade, o conteúdo efetivamente formativo dos estudantes do ensino médio". (Ramos; Frigotto, 2023, p. 37), enquanto escolas privadas podem escolher trabalhar uma formação mais completa, agudizando desigualdades. No estado do Amazonas, de forma gradativa, efetua-se a diminuição da C.H da FGB, com os itinerários sobressaindo mais ainda na 3^a série (tabela 1). O que se pretende mostrar é que, para Costa et al. (2018), a Reforma do Ensino Médio instrumentaliza essa etapa da educação básica por meio da negligência do prosseguimento dos estudos e formação crítica, legitimando a manipulação educacional e indo contrário às necessidades da juventude.

Tabela 1 – Distribuição de carga horária no Amazonas.

DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA TOTAL DO NOVO ENSINO MÉDIO NO AMAZONAS				Total	
<i>Distribuição da CH</i>	Etapa do Ensino Médio				
	1º ANO	2º ANO	3º ANO		
<i>Formação Geral Básica (FGB)</i>	800h	576h	416h	3000 h	
<i>Itinerários Formativos (IF)</i>	200h	424h	584h		

Fonte: Elaboração Feitoza e Goulart (2022), com base no Painel de Monitoramento do MEC (2022);

Nesse sentido, comprehende-se o caráter restritivo às juventudes⁴ da escola pública na Reforma do Ensino Médio, sendo exposta na dificuldade de inserção no ensino superior, considerando que o acréscimo dos itinerários formativos gerou redução da carga horária nas redes de ensino do estado, inferindo veladamente a ideia da necessidade imediata de concluir o ensino médio e se inserir no mercado de trabalho “[...] sugerindo que o domínio amplo do saber sistematizado seria supérfluo à classe trabalhadora em função de suas necessidades imediatas de vida” (Marsiglia et al., 2017, p. 112).

⁴ Destacam os autores Silva, Krawczyk e Calçada (2023) que, os sentidos colocados para a juventude - para os jovens, para o país e mercado de trabalho - estabelecem-se por meio situações conflitivas, no que se refere a identidade caudatária do ensino médio, essas questões de conflito conduzem e modificam o currículo.



V SEMINÁRIO (DES)FAZENDO SABERES NA FRONTEIRA

DECOLONIZAR O SABER, O PODER, O SER E O VIVER

28, 29 E 30 DE AGOSTO DE 2024
HÍBRIDO
UNIPAMPA/RS-BRASIL



Conforme exposto na de Exposição de Motivos, assinada pelo ex-ministro da educação José Mendonça Filho, o antigo ensino médio não atendia a demandas do século XXI e não dialogava com o setor produtivo. Entende-se por essas afirmativas o objetivo de constituir uma educação que atenda as conformidades dos Organismos Internacionais, além de instituir o que Laval (2019) chama de escola neoliberal, esta que é vista como uma empresa, sendo compelida a seguir a evolução econômica e obedecer às demandas do mercado.

Diante da perspectiva do autor, a escola neoliberal se apresenta na minimização da cultura ensinada na escola, trabalhando unicamente por meio das competências indispensáveis para o mundo do trabalho. Assim, Laval (2019) chama atenção para a nova ordem educacional, a qual versa sobre a valorização do mercado e depreciação da educação mediante a concepção da educação rentável, ou seja, que estabeleça retorno às demandas do mercado. Este que se dá por intermédio de uma educação restrita à profissionalização da classe popular.

Ainda com Laval, diante o significado de competência, entende-se pela utilidade do indivíduo na organização produtiva. De maneira análoga ao contexto da reforma, a arquitetura curricular proposta pela rede estadual do Amazonas atende às condições da organização produtiva exposta por Laval, ao dialogar com a perspectiva de formar para a vida profissional e inserir o desenvolvimento de competências como “aprender a conviver” e “aprender a ser” como novos desafios para a escola, assim mencionado no Referencial Curricular:

O desafio do professor, do gestor escolar e dos pedagogos de uma comunidade educativa na sociedade do conhecimento, está tornando cada vez maior, principalmente, pelos novos objetivos apresentados à escola. Há mais de dez anos, a Unesco vem insistindo que os pilares da educação nessa sociedade do conhecimento incluem, além do "aprender a conhecer" e do "aprender a fazer", o "aprender a conviver e o "aprender a ser". (RCA, 2021, p. 278).

O Referencial Curricular Amazonense (RCA) ressalta as múltiplas realidades culturais, a diversidade das juventudes e a importância de considerá-las. Por outro lado, a pesquisa realizada pelas autoras Nogueira et al. (2023), destaca a contradição do documento ao expor o caráter inadequado moldado para o ensino médio na região norte, pois além de desconsiderar as particularidades amazônicas, uma vez que não foi instituído suporte financeiro e didático pedagógico, também é tensionado a desresponsabilização do Estado na garantia de educação ao abrir espaço para parcerias privadas.



V SEMINÁRIO (DES)FAZENDO SABERES NA FRONTEIRA

DECOLONIZAR O SABER, O PODER, O SER E O VIVER

28, 29 E 30 DE AGOSTO DE 2024
HÍBRIDO
UNIPAMPA/RS-BRASIL



No âmbito nacional, o NEM avança nas discussões, mas ainda representa uma política que retrocede ao desconsiderar a totalidade das questões discutidas nas pesquisas sobre essa etapa da educação básica. No ano de 2023 o Coletivo em Defesa do Ensino Médio elabora o projeto de Lei Nº 2.601/23, que estabelecia uma discussão de qualidade para o ensino médio, substituindo todos os artigos da Lei Nº 13.415/17. Entretanto, o Governo Federal argumentou que revogar não resolveria os problemas e, por isso, desconsiderou o Projeto, elaborando o Projeto de Lei Nº 5.230/23.

A lógica neoliberal está presente nos desdobramentos da reforma do ensino médio. Com as discussões atuais, o cenário da reforma continua se estabelecendo conforme os interesses hegemônicos do grande capital (Nogueira et al. 2023). O texto final do PL Nº 5.230/23 foi aprovado em um contexto antidemocrático, onde o debate foi suprimido e os avanços propostos pelo Senado foram rejeitados. Os estudos de Nogueira et al. (2023) apontam para uma Reforma indissociável do ideário neoliberal, a qual a mercantilização se reafirma de maneira protagônica no campo educacional.

CONSIDERAÇÕES FINAIS/CONCLUSÃO

Conclui-se o caráter restritivo do NEM às juventudes em relação ao direito à educação no estado do Amazonas, para além de não dialogar com as realidades amazônicas, ainda parte da instrumentalização dos saberes. A revisão da literatura aponta que o esvaziamento curricular, ao entregar uma formação enxuta, alinha-se com uma perspectiva neoliberal da educação. Nesse contexto, a formação é orientada para as práticas do mercado de trabalho, o que reduz as oportunidades da classe popular ingressar no ensino superior. Ou seja, o NEM, por meio do seu discurso de flexibilidade e escolha, é a materialização da deterioração da educação para as juventudes a partir de interesses neoliberais da classe dominante.

REFERÊNCIAS

ANPED. Movimento Nacional em Defesa do Ensino Médio entrega Carta ao GT transição Educação. Disponível em: <https://anped.org.br/news/carta-do-movimento-nacional-em-defesa-do-ensino-medio-ao-gt-transicao-educa>



V SEMINÁRIO (DES)FAZENDO SABERES NA FRONTEIRA

DECOLONIZAR O SABER, O PODER, O SER E O VIVER

28, 29 E 30 DE AGOSTO DE 2024
HÍBRIDO
UNIPAMPA/RS-BRASIL



do-movimento-nacional-em-defesa-do-ensino-medio-ao-gt-transicao-educacaacao. Acesso em 14 jan. 2024.

AMAZONAS. Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.
Referencial Curricular Amazonense – Ensino Médio. Manaus, 2021.

AMAZONAS. Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.
Referencial Curricular Amazonense – Ensino Médio. Manaus, 2021.

BRASIL. **Lei no 13.415, de 16 de fevereiro de 2017.** Brasília: MEC, 2017.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Exposição de Motivos n 00084/2016/MEC.** 2016a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Exm/Exm-MP-746-16.pdf Acesso em 29 jan. 2024

BRASIL. **Guia de implementação do novo ensino médio.** Ministério da Educação. 2018.
Acesso em 20 jan. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. **Painel do novo ensino médio.** [s.d]. Disponível em: <https://painelnovoensinomedio.mec.gov.br/painel>. Acesso em 19 jan. 2024.

BRASIL. Lei no 9394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional.** Brasília: MEC, 1996. Conselho Nacional de Secretários de Educação. Ensino Médio. CONSED. 2022. Disponível em: <https://www.consed.org.br/tema/ensinomedio>. Acesso em 21 jan. 2024.

Christian Laval. **A escola não é uma empresa:** neoliberalismo em ataque ao ensino público. São Paulo: Boitempo, 2019, 326 p.

CRISTINA CONDE NOGUEIRA, S.; LUENNY DA SILVA MOTA, F.; LUCAS DE SOUZA PEREIRA, R.; EVANGELISTA DOS SANTOS, M.; RACHEL BOTELHO MOURÃO, A. Tensionamentos, disputas e implicações educacionais do novo Ensino Médio nas amazôncias. **Revista Ponto de Vista,** [S. l.], v. 13, n. 2, p. 01–21, 2024.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS. **Resolução ad referendum. 083, de 19 de julho de 2021.** Estabelece o Cronograma para a Implementação da Base Nacional Comum Curricular -BNCC do Ensino Médio no Sistema Estadual de Ensino do Amazonas, conforme a Lei n.º 13.415/17 que alterou a Lei n.º 9.394/96. Manaus, AM: CEE/AM, 2021a. Disponível em: <http://www.transparencia.am.gov.br/wp-content/uploads/2021/08/RESOLUCAO-AD-REFERENDUM-No-082-CEE-AM-Regulamentar-a-progresao-dos-estudantes-do-1-semestre-EJA.pdf>. Acesso em 4 jan. 2024.



V SEMINÁRIO (DES)FAZENDO SABERES NA FRONTEIRA

DECOLONIZAR O SABER, O PODER, O SER E O VIVER

28, 29 E 30 DE AGOSTO DE 2024
HÍBRIDO
UNIPAMPA/RS-BRASIL



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS. Resolução ad referendum. 084, de 19 de julho de 2021. Estabelece Normas para implementação do Novo Ensino Médio no Sistema Estadual de Ensino do Amazonas, a partir do regime instituído na Lei n.º 9.394/96, Lei n.º 13.415/17 e nas Resoluções nº 03 CNE/CEB de 2018, CNE/CP nº 4 de 2018 e Resolução nº 83/2021 CEE/AM. Manaus, AM: CEE/AM, 2021b. Disponível em: <https://anec.org.br/wp-content/uploads/2021/05/Resolucao-no-84-2021-CEE-AM-Normas-para-implementacao-Novo-Ensino-Medio.pdf>. Acesso em 4 jan. 2024.

COSTA, Maria Adélia; COUTINHO, Eduardo Henrique Lacerda. Educação profissional e a reforma do ensino médio: Lei no 13.415/2017. **Educação & Realidade**, v. 43, p. 1633-1652, 2018.

COSTA, N. F.; NOGUEIRA, S. C. C. Nem protagonismo e nem autonomia: A implementação do Novo Ensino Médio no Amazonas. **Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação**, Araraquara, v. 18, n. 00, p. e023128, 2023. DOI: 10.21723/riaee.v18i00.16724.

COSTA, N. F. *et al.* Instrumentalização da Educação Brasileira: a Reforma do Ensino Médio. **Germinal: marxismo e educação em debate**, v. 10, n. 3, p. 176–185, 2018.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS. Implementação da Reforma do Currículo do ensino médio no Amazonas. Governo do Estado do Amazonas. 2022. Disponível em [@ download/file/PLIAM.pdf](https://www.gov.br/mec/pt-br/novo-ensino-medio/pdfs/PLIAM.pdf) Acesso em 1 jan. 2024.

KRAWCZYK, Nora; FERRETTI, Celso João. Flexibilizar para quê. **Meias verdades da reforma**, 2017.

KRAWCZYK, Nora; LOMBARDI, José Claudinei. O golpe de 2016 e a educação no Brasil. **Uberlândia: Navegando Publicações**, p. 1-2, 2018.

MEC. Portal do Novo Ensino Médio já está disponível para acesso. Governo Federal. 2018. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/busca-geral/211-noticias/218175739/72031-portal-do-novo-ensino-medio-ja-esta-disponivel-para-acesso>. Acesso em 22 jan. 2024.

MINAYO, M. C. S. Ciência, Técnica e Arte: o desafio da pesquisa social. In: MINAYO, M. C. S (org). Pesquisa Social: teoria, método e criatividade. 23. ed. Petrópolis/RJ: **Vozes**, 2016.

MOTTA, Vânia Cardoso da; FRIGOTTO, Gaudêncio. Por que a urgência da reforma do ensino médio? Medida Provisória no 746/2016 (Lei no 13.415/2017). **Educação & Sociedade**, v. 38, p. 355-372, 2017.

RAMOS, M. N.; FRIGOTTO, G. Medida Provisória 746/2016: a contra-reforma do ensino médio do golpe de estado de 31 de agosto de 2016. **Revista HISTEDBR On-line**, Campinas, SP, v. 16, n. 70, p. 30–48, 2017.



V SEMINÁRIO (DES)FAZENDO SABERES NA FRONTEIRA

DECOLONIZAR O SABER, O PODER, O SER E O VIVER

28, 29 E 30 DE AGOSTO DE 2024
HÍBRIDO
UNIPAMPA/RS-BRASIL



SANTOS, Miriane Feitoza dos et al. A Lei nº 13.415/2017 no estado do amazonas: projeto de vida ou preparação para o mercado de trabalho?. 2023.

SILVA, Monica Ribeiro da; KRAWCZYK, Nora Rut; CALÇADA, Guilherme Eduardo Camilo. Juventudes, novo ensino médio e itinerários formativos: o que propõem os currículos das redes estaduais. **Educação e Pesquisa**, v. 49, p. e271803, 2023.

UNICEF. Cenário da Exclusão Escolar no Brasil Um alerta sobre os impactos da pandemia da COVID-19 na Educação. Disponível em:
<https://www.unicef.org/brazil/media/14026/file/cenario-da-exclusao-escolar-no-brasil.pdf>. Acesso em 4 jan. 2024.